



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA 10/12/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008
4	AUTOR DEPUTADO VALDIR COLATTO - PMDB	N.º PRONTUÁRIO 483
6	TIP 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 01/01		ARTIGO PARÁGRAF INCISO ALÍNEA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, concede remissão nos casos em que especifica, institui regime tributário de transição, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA
(DEPUTADO VALDIR COLATTO-PMDB/SC)

Acrescente-se o novo § 4º ao artigo 14 da Medida Provisória nº 449, de 03 de dezembro de 2008:

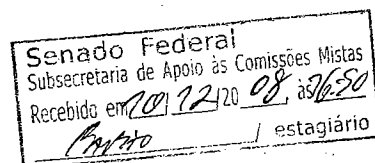
Art. 14.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º *As disposições deste artigo se aplicam às operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da união, inclusive sobre aquelas adquiridas ou desoneradas de risco pela União por força da Medida Provisória nº 2.196, de 2001.*



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca dar tratamento isonômico quanto aos débitos inscritos na Dívida Ativa da União, no sentido de beneficiar milhares de produtores rurais que ao contrário dos beneficiários desta medida, por falta de pagamento de dívidas junto às instituições bancárias federais, passaram a dever à Receita Federal do Brasil, mesmo tendo sua atividade atingida por eventos que comprometeram sua produção e sua renda, estando desprovidos de seguro para honrar seus débitos. Hoje, esses produtores têm seu patrimônio familiar ameaçado pela execução fiscal e em perspectivas de poder honrar seus compromissos, frente às constantes crises vividas pelo setor rural brasileiro. Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2008.

Deputado Valdir Colatto

10	ASSINATUR 	
----	---------------	--